



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI N° 973/2025

"Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 319/2014, e da Lei 712/2022 e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art 8º da Lei Municipal nº 319/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Estagiário Nível Técnico Profissionalizante – carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)."

Art. 2º O § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 319/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A empresa prestadora do serviço de contratação dos estagiários será escolhida através de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

Art. 3º Fica revogada parcialmente a Lei Municipal 712/2022, somente quanto alteração em seu art. 1º inc. III do art. 8º da Lei Municipal nº 319/2014.

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais incisos do dispositivo da Lei Municipal nº 319/2014 e da Lei 712/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"